



CONTRATOS E CONVÊNIOS - DGCT

DIRETORIA DE GESTÃO DE

TERMO DE DOAÇÃO Nº 166/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, **Reinaldo Felício Lima**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da 04ª Delegacia Regional de Muriaé/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à 04ª Delegacia Regional de Muriaé/MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 2.996,28 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

Nº Patrimônio	Descrição	Valor Inicial	Valor Depreciado
12536	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 176,00	R\$ 176,00
12909	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 173,00	R\$ 173,00
15636	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
21972	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 192,00	R\$ 192,00
28091	ESTANTE DE AÇO	R\$ 89,30	R\$ 89,30
30193	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 219,90	R\$ 219,90
40732	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 343,25	R\$ 343,25
59710	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 429,99	R\$ 429,99
63507	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 4,50
63509	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 4,50
73707	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 451,00	R\$ 45,10
78049	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 320,00	R\$ 44,00
79207	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 293,00	R\$ 75,20

81213	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 22,31
81297	CADEIRA FIXA	R\$ 80,00	R\$ 9,80
84970	CADEIRA FIXA	R\$ 84,31	R\$ 19,42
84986	CADEIRA FIXA	R\$ 84,31	R\$ 20,05
85997	ESTANTE DE AÇO	R\$ 186,11	R\$ 46,11
89152	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 32,16
89387	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 39,45
90271	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 81,46
93510	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 106,66
96571	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 342,25	R\$ 154,64
100350	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 56,10
100405	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 57,70
100416	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 58,50
101570	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 157,59
101571	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 157,59
TOTAL		R\$ 5.574,48	R\$ 2.996,28

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Reinaldo Felício Lima
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 11:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/11/2022, às 15:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/11/2022, às 10:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/11/2022, às 10:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3930828** e o código CRC **DE581E7D**.

Processo SEI: 19.16.3913.0123715/2022-62 / Documento SEI:
3930828

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

RODOVIA ANEL RODOVIARIO - BR 040 - KM 3,8, S/N - - Bairro PALMEIRAS - Belo Horizonte/ MG
CEP 30575716 - www.mpmg.mp.br